



JUSTIFICATIVA

1- DA NECESSIDADE

A presente justificativa trata de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – ART. 24, X DA LEI 8.666/93, de locação de imóvel, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, em obter um local adequado para o cumprimento de ordem judicial, processo Número: 0800687-76.2021.8.14.0022, para o aluguel social para família em situação de vulnerabilidade.

O imóvel, o qual se pretende, é de propriedade da Sra. JOSICLEIDE RITA DE LIMA BARBOS RG Nº 7191892, estabelecido na Rua João Afonso Lobato, nº 107 - Bairro Cidade Nova, entre a Rua Deputado Graciano Almeida e Major Lira Lobato, na Cidade de Igarapé Miri, Estado do Pará, com localização satisfatória e com área física suficiente para as acomodações dos beneficiados, conforme descreve a avaliação realizada por profissional da área de engenharia, que através de vistoria “in loco” e da utilização de Método Comparativo de Dados do Mercado determina também o preço correspondente

2-DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando em ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para ser dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

3. DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, a locação de imóvel através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

É dispensável a licitação

Art. 24 X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização coincidem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

4-DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO



A contratação pretendida, de acordo com as citações acima, pode ser realizada sob a forma de contratação direta por dispensa de licitação, posto que o imóvel a ser locado satisfaz as condicionais da lei, tais como:

- a) Trata-se de um imóvel residencial, possui acomodações necessárias para o atendimento da demanda, para o prazo de 06 (seis) meses, conforme a ordem judicial, dotado de bom padrão construtivo e estado conservação regular, segundo o Laudo de Vistoria e Avaliação.
- b) O valor da locação mensal R\$800,00 (oitocentos reais) está compatível com o valor de mercado, conforme e se comprova no respectivo Laudo de Vistoria e Avaliação, anexado a estas justificativas e subscrito por funcionários da Prefeitura do Município de Igarapé Miri.

5- RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme conta nos autos, o imóvel em questão adequa-se ao anseio da Administração e atende às suas necessidades, dessa feita, não vislumbramos nenhuma objeção ou procedimento irregular que comprometa ordenador, uma vez que cumpre os requisitos legais da referida contratação direta, previstos no texto do artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93. Vejamos:

1. Destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da administração;
2. A necessidade de instalação e localização condicionam sua escolha;
3. O preço proposto apresenta-se compatível com o valor de mercado;
4. Apresenta laudo de avaliação prévia.

Uma vez que os preços se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado, para serviços dessa natureza, entendemos que o imóvel, atende aos interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social, motivos que levaram a optar por sua contratação, com amparo legal, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

Destarte, submetemos a apreciação jurídica para a emissão de parecer sobre a legalidade dos autos do processo administrativo e minuta de contrato.

Igarapé-Miri, 26 de outubro de 2023.

RUDIVANE MACHADO DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente